

ASSESSORIA JURÍDICA VÍNCULADA À PRESIDÊNCIA

Parecer Nº: 001/2015

INTERESSADO: Arthur Bastian Vidal

Origem: Poder Executivo do Município da Lapa

Assunto: Projeto de lei nº 013/2015, encaminhado através do ofício nº 016/GAB/PROC, datado de 26.01.15

1. O Poder Executivo Municipal da Lapa, através do ofício em epígrafe, encaminhou, para apreciação desta Casa, o projeto de lei nº 013/2015, que dispõe sobre a inclusão de anexos na Lei Municipal nº 2.859/2013 e na Lei Municipal nº 3.019/2014, e dá outras providências. Refedidas leis versam acerca do Plano Plurianual do Município da Lapa- para o quadriênio 2014 a 2017 e das diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano 2015, respectivamente.

2. De acordo com as justificativas apresentadas ao projeto de lei, as alterações se fazem necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos voltados ao Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município de Lapa – FESAJ-PGML.

O art. 71 da Lei 4.320/64, dispõe que, *in verbis*:

"Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação."

Dá análise do art. supra, os fundos especiais, como no caso vertente, constituem uma restrição sobre ativo ou ativos para o atendimento de determinado fim, assim, se faz necessário a inclusão dos mesmos Lei Orçamentária Anual dos programas através dos quais o objeto do fundo será alcançado, de forma segregada, como unidades orçamentárias.

3. A alteração no PPA também se faz necessária no presente caso, pois tanto a LDO e a LOA só podem contemplar ações previstas no PPA, o que não ocorreu quando da sua elaboração original.

Ex Positis, o projeto de lei nº 013/20015 preenche os requisitos legais exigíveis à sua espécie, podendo seguir seus ulteriores termos junto à essa Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa/PR, 20 de fevereiro de 2015.

**SAMIRA KARAM SEMAAN – OAB/PR 22.935
ASSESSORA JURÍDICA**

INTERESSADO: Arthur Bastian Vidal

Origem: Poder Executivo do Município da Lapa

Assunto: Projeto de lei nº 013/2015, encaminhado através do ofício nº 016/GAB/PROC, datado de 26/01/15

1. O Poder Executivo Municipal da Lapa, através do

ofício em epígrafe, encaminhou, para apreciação desta Casa, o projeto de lei nº 013/2015, que dispõe sobre a inclusão de anexos na Lei Municipal nº 2.859/2013 e na Lei Municipal nº 3.019/2014, e dá outras providências.

Relevidas leis versam acerca do Plano Pluriannual do Município da Lapa- para o quadriênio 2014 a 2017 e das diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano 2015,

respectivamente.

2. De acordo com as justificativas apresentadas ao projeto de lei, as alterações se fazem necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos voltados ao Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município de Lapa – FESAJ-PGML.

O art. 71 da Lei 4.320/64, dispõe que, *in*

verbis:

"Art. 71. Constituir fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de

1/2

Arquivo Assinado Digitalmente

20/02/2015 14:34:05

Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por

SANTIRA KARAM SEMAN

santira.karam@pttall.com.br CRLG 62

Medida Protetora 23002 do Art. 1º p/ de 24/08/01 da ICP-Brasil

035AC41E769C785C8B2394952CD8DE1



